



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.849/2025

Considerando o processo administrativo nº 12276/2025 de 16/05/2025;

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de São Mateus, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Controladoria Geral: Rodrigo Peter Peterle

Ouvidoria Geral: Maria Carolina Rodrigues Barbosa

Procuradoria Geral: Maiko Gonçalves de Souza

Secretaria Municipal de Planejamento: Hassan Rezende Spadarott Bullus

Secretaria Municipal de Finanças: Fernanda Cunha Nico

Secretaria Municipal de Comunicação: Gilson Meireles dos Santos

II – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:

Kivia Zamprogno do Nascimento Clarindo

Raphaela Correia Pereira

III – REPRESENTANTE DA OAB – SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS:

Gabriel Almeida Ferreira – OAB/ES 37.242



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.17.849/2025.

Art. 2º Os mandatos dos membros referidos nos incisos II e III do art. 1º terão duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Os membros titulares serão substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por suplentes formalmente indicados pelos respectivos órgãos ou entidades representadas.

Art. 4º O Conselho será **presidido pelo Controlador Geral do Município**, nos termos do art. 20 da Lei de Integridade.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Controlador-Geral, a presidência será exercida por outro membro por ele designado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal